



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE VILA RICA**

LEI MUNICIPAL

Nº 2.161/2024

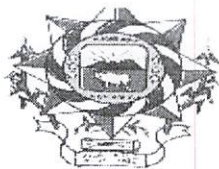
**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

LDO 2025



ÍNDICE – LEI MUNICIPAL Nº 2.161/2024 – LDO/2025

1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO	01-01
2	LEI MUNICIPAL Nº 2.161/2024	02-14
3	RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS	15-49
4	ANEXOS DE METAS FISCAIS	50-61
5	ANEXO DE RISCOS FISCAIS	62-62
6	COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO E AMPLA DIVULGAÇÃO (INCLUSIVE EM MEIOS ELETRÔNICOS)	63-68
7	RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO ENCAMINHADOS AO PODER LEGISLATIVO	69-79
8	COMPROVAÇÃO DE QUE A LDO, EM SEU PROCESSO DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO, TEVE A PARTICIPAÇÃO POPULAR E/OU A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	80-92
9	COMPROVANTE DE REMESSA DO RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO AO PODER LEGISLATIVO	93-104
10	COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (AMPLA DIVULGAÇÃO)	105-108



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

Ofício nº 149/2024/GP

Vila Rica-MT, 23 de setembro de 2024.

Ao Exmo. Senhor,
Divino Eterno Batista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a sanção do seguinte Projeto de lei:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 069/2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de orientações à elaboração e execução da Lei orçamentária anual do município de Vila Rica, para o exercício de 2025 e dá outras providências”, passou a ser **LEI MUNICIPAL Nº 2.161/2024**;

Sendo que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

000001



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 2.161/2024
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ALÉM DE ORIENTAÇÕES À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

PREÂMBULO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2025, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Vila Rica, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - O Município de Vila Rica executará, no exercício de 2025, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I - A valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II - A participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

III - O desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

PALÁCIO ARAGUAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

§ 1º - A alocação de recursos na lei orçamentária para 2025 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.

§ 2º - As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2025.

§ 3º - As Metas e prioridades do Município para o exercício de 2025 serão estabelecidas nos Anexos desta Lei.

§ 4º - Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Demonstrativo 1 Metas Anuais;
- II - Demonstrativo 2 Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo 3 Das Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo 4 Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo 5 Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo 6 Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares;
- VII - Demonstrativo 7 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 5º - Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com execução orçamentária do exercício de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos e nos Anexos desta Lei;

II - Adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2025;

000003

Página 2 de 13

PALÁCIO ARAGUAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

III - Incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2025.

§ 6º - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do § 5º do artigo 2º desta lei.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Artigo 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa de Trabalho, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

000004

Página 3 de 13

PALÁCIO ARAGUAÍÁ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão incluídas no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através da classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.

Artigo 5º - A Lei Orçamentária não alocará recursos para o início de novos projetos, a menos que os projetos em andamento estejam devidamente atendidos e as despesas de conservação do patrimônio público estejam contempladas.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Consideram-se adequadamente atendidos os projetos cuja execução física esteja de acordo com o cronograma físico-financeiro acordado e vigente.

Artigo 6º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA da presente e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

§ 1º - O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º - As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º - A estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2019, 2020 e 2021, a orçada para o exercício de 2024 e a atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º - Os pagamentos do serviço da dívida de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Artigo 7º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infraestrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo com a Lei vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Segurança Pública.

Artigo 8º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do Serviço da Dívida;
- b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
- c) Duodécimos Destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de Precatórios Judiciais;
- e) Manutenção das Atividades do Município e seus Fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

000006



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Artigo 9º - O Poder Executivo Municipal, considerando a capacidade financeira do Município, poderá estabelecer prioridades dentre aquelas listadas no Anexo de Metas e Prioridades, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 10º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I - Que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II - Que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III - Que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 11º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

000007



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

Artigo 12º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinará limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 13º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 14º - Todo o projeto de lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

000008



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Artigo 15º - Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I - 01 Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Viação de Obras Públicas, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II - 01 Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V - 01 Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Artigo 16º - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 17º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I - EMPAER;
- II - Polícia Civil e Militar;
- III - INDEA;
- IV - SEMA;
- V - Tribunal Regional Eleitoral;
- VI - Exatoria Estadual;
- VII - IBAMA;
- VIII - Cadeia Pública;
- IX - Entidades Filantrópicas;
- X - Conselhos.
- XI - Entidades Religiosas;
- XII - Entidades Culturais e Desportivas.

Artigo 18º - A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Artigo 19º - O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a administração direta e indireta autorizada a realizar créditos adicionais suplementares, independentemente, até o limite de 15% (quinze) por cento do valor total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 20º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo até a 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 21º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20º e 22º, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16º e 17º do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29º e 29º-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - É assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, conforme artigo 37º, inciso X da Constituição Federal.

000011

Página 10 de 13

PALÁCIO ARAGUAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

§ 4º - Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

§ 5º - Fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Artigo 22º - Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, sua Autarquia, as concessões de quaisquer vantagens, modificação de estruturas funcionais, promoções e progressões funcionais, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 23º - Sem prejuízo de outras ações buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das atividades fiscais.

Artigo 24º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22º da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 25º - Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido deverá ser reconduzida ao limite nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do artigo 11º, § 4º, da presente lei.

Artigo 26º - A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

000012

Página 11 de 13

PALÁCIO ARAGUAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Parágrafo Único - Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 27º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - Atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II - Adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III - Revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV - Revisão da planta genérica de valores;

V - As ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

VI - Adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Artigo 28º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

CAPÍTULO VI
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29º-A da Constituição Federal, até o dia 15 de agosto de 2025, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12º da LC 101/2000.

Artigo 30º - Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentário o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12º da L.C nº 101 e artigos 22º a 26º da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 31º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2025, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 32º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Araguaia em 17 de setembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

000014



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 1 / 35
Data: 29/07/2024

Programa

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivos

PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativas:

PROCESSO LEGISLATIVO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
1001 - AQUISICAO DE VEICULO			0,00
	Equipamentos e material permanente(un)	ZONA URBANA	1,00
1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00
	Equipamentos e material permanente(un)	ZONA URBANA	1,00
1005 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL			0,00
	Equipamentos e material permanente(un)	ZONA URBANA	1,00
2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL			0,00
	Atividade mantida(un)	ZONA URBANA	1,00
Total:			4,00

000015



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 2 / 35
Data: 29/07/2024

Programa

0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivos

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
1083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			0,00
1085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			0,00
1091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS			0,00
2083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			0,00
2084 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			0,00
2092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA			0,00
2093 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			0,00
2148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB			0,00
2149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS			0,00
2150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS			0,00
2151 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUMAPI			0,00
2221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR			0,00
Total:			null

000016



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 3 / 35
Data: 29/07/2024

Programa

0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS

Objetivos

PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
1105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV			0,00
	Equipamentos e material permanente(un)	ZONA URBANA	1,00
2110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV			0,00
	Atividade mantida(un)	ZONA URBANA	1,00
2112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV			0,00
	Atividade mantida(un)	ZONA URBANA	1,00
2113 - MANUTENÇÃO COM O PASEP - IMPREV			0,00
	Atividade mantida(un)	ZONA URBANA	1,00
2117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV			0,00
	Atividade mantida(un)	ZONA URBANA	1,00
2118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS			0,00
	Atividade mantida(un)	ZONA URBANA	1,00
2305 - APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO			0,00
	Atividade mantida(un)	ZONA URBANA	1,00
Total:			7,00

000017



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0015 - AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivos

FOMENTAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
2076 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR			0,00
Total:			null



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 5 / 35
Data: 29/07/2024

Programa

0018 - PROMOÇÃO E EXTENSAO RURAL

Objetivos

PROMOÇÃO E EXTENSAO RURAL

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
2073 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL			0,00
Total:			null

00001



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0019 - PRODUÇÃO ANIMAL

Objetivos

PRODUÇÃO ANIMAL

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
2238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL			0,00
		Total:	null

000020



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 7 / 35
Data: 29/07/2024

Programa

0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE

Objetivos

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00
	Equipamentos e material permanente(un)	ZONA URBANA	1,00
1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			0,00
1009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			0,00
1012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			0,00
1013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			0,00
2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			0,00
2004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR			0,00
2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA			0,00
2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UCI			0,00
2008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA			0,00
		Total:	1,00

000021



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 8 / 35
Data: 29/07/2024

Programa

0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivos

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
1014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			0,00
1015 - AQUISIÇÃO DE VEICULO			0,00
1016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL			0,00
1017 - CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO MUNICIPAL			0,00
2009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			0,00
2010 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR			0,00
2012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL			0,00
2114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR			0,00
2245 - APOIO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM			0,00
2246 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA			0,00
2247 - APOIO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM			0,00
2248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA			0,00
2284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO			0,00
Total:			null

000022



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0036 - MERENDA ESCOLAR

Objetivos

MERENDA ESCOLAR

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
2022 - MANUTENÇÃO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO			0,00
2050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE			0,00
2062 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA			0,00
2144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR			0,00
Total:			null

000023



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 10 / 35
Data: 29/07/2024

Programa

0039 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Objetivos

EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)			0,00
	Apoio dado(un)	Vila Rica	1,00
1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES			0,00
1027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA			0,00
1289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%			0,00
1309 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE			0,00
2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL			0,00
2030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00
2034 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL			0,00
2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA			0,00
2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%			0,00
2038 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%			0,00
2267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE			0,00
2294 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%- CRECHE			0,00
		Total:	1,00

000024



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 11 / 35
Data: 29/07/2024

Programa

0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivos

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			0,00
1021 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR			0,00
1022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA ESCOLAR			0,00
1023 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS			0,00
1024 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS			0,00
1137 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO			0,00
2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			0,00
2023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE			0,00
2024 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC			0,00
2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO			0,00
2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			0,00
2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%			0,00
2039 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70%			0,00
2041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			0,00
2145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR			0,00
2233 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC			0,00
2235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS-			0,00
2236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%			0,00
2267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VAAR			0,00
	Atividade nova(9)	ZONA URBANA	1,00
Total:			1,00

000025



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0042 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

Objetivos

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
2027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR			0,00
2147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT			0,00
Total:			null

000026



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0043 - TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivos

ATENDER GESTÃO PÚBLICA NO TRANSPORTE ESCOLAR

Justificativas:

ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR			0,00
Total:			null

000027



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivos

INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
1095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			0,00
1310 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS			0,00
1312 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE			0,00
2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO			0,00
2220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS			0,00
2241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA			0,00
Total:			null

000028



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 15 / 35
Data: 29/07/2024

Programa

0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivos

INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
1095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			0,00
1111 - AQUISIÇÃO DE VEICULO			0,00
1151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL			0,00
1311 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL			0,00
2099 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL			0,00
2100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL			0,00
2101 - MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS			0,00
2102 - MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS			0,00
2242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL			0,00
Total:			null

000029



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO

Objetivos

ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
1019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			0,00
1292 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL			0,00
2019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			0,00
2251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO			0,00
2283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO			0,00
Total:			null

000030



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0057 - ELETRIFICAÇÃO URBANA

Objetivos

ELETRIFICAÇÃO URBANA

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
2065 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			0,00
Total:			null

000031



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 18 / 35
Data: 29/07/2024

Programa

0006 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA

Objetivos

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
1072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00
1077 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			0,00
1149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			0,00
2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA			0,00
2109 - MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA			0,00
Total:			null

000032



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 19 / 35
Data: 29/07/2024

Programa

0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Objetivos

OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
1112 - AQUISICAO DE VEICULOS. MAQUINAS E CAMINHOS-FETHAB			0,00
1113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB			0,00
2068 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS			0,00
2070 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			0,00
2226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB			0,00
Total:			null

000033



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0061 - PLANEJAMENTO URBANO

Objetivos

PLANEJAMENTO URBANO

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
1068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS			0,00
1184 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E JARDINS			0,00
2071 - MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO			0,00
2072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS			0,00
2278 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ENERGIA SOLAR			0,00
2280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ENERGIA SOLAR			0,00
Total:			nuil

000034



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0062 - INDUSTRIA E COMERCIO

Objetivos

INDUSTRIA E COMERCIO

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
1028 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS			0,00
1103 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL			0,00
2105 - MANUTENÇÃO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			0,00
Total:			null

000035



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 22 / 35
Data: 29/07/2024

Programa

0064 - VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Objetivos

VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
1060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			0,00
1063 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOS			0,00
1065 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS			0,00
2064 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE			0,00
2066 - MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS			0,00
2067 - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS			0,00
2069 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			0,00
Total:			null

000036



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO

Objetivos

ASFALTAR TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, BEM COMO REVITALIZAR RUAS E AVENIDAS.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
1061 - PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS			0,00
1114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA			0,00
Total:			null

000037



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 24 / 35
Data: 29/07/2024

Programa

0076 - SANEAMENTO BASICO

Objetivos

SANEAMENTO BASICO

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
1118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO			0,00
1119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA			0,00
1120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA			0,00
1122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00
1123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR			0,00
1165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES			0,00
1167 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE			0,00
1168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO			0,00
2119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR			0,00
2281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE			0,00
Total:			null

000038



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Objetivos

PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			0,00
2342 - MANUTENÇÃO COM DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES CIDESA			0,00
	Atividade nova(9)	ZONA URBANA	1,00
Total:			1,00

0000339



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0079 - GESTAO EM SAUDE

Objetivos

GESTAO EM SAUDE

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
1033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL			0,00
1093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL			0,00
1293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL			0,00
2061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE			0,00
2130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA			0,00
2287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			0,00
2288 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX			0,00
2289 - PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS-PAICI			0,00
2351 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO DA ENFERMAGEM			0,00
	Atividade mantida(9)	ZONA URBANA	1,00
		Total:	1,00

070000



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivos

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
1018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			0,00
2013 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			0,00
2014 - PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR			0,00
2016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTARIA			0,00
2017 - PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL			0,00
2018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES			0,00
Total:			null

000041



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 28 / 35

Data: 29/07/2024

Programa

0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE

Objetivos

ATENCAO BASICA EM SAUDE

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA			0,00
1138 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA			0,00
2040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			0,00
2042 - MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR			0,00
2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAUDE BUCAL			0,00
2046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA			0,00
2128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA			0,00
2141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA			0,00
2307 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			0,00
Total:			null

000042



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivos

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
1092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA			0,00
2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			0,00
2139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			0,00
2142 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			0,00
Total:			nul

000043



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
1034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			0,00
1036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA			0,00
1039 - REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO			0,00
1040 - REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA			0,00
2048 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO			0,00
2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			0,00
2051 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITACAO			0,00
2052 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL			0,00
2129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSIONAL			0,00
2133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			0,00
2134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO			0,00
2135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL			0,00
2136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL			0,00
2137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO			0,00
2308 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA			0,00
2309 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL			0,00
Total:			null

000044



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 31 / 35
Data: 29/07/2024

Programa

0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivos

TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
1043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA			0,00
1044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PVIGILANCIA AMBIENTAL E			0,00
2057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA			0,00
2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA			0,00
2131 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA			0,00
2138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA			0,00
2310 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			0,00
Total:			null

000045



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0009 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Objetivos

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
1104 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			0,00
2107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO			0,00
Total:			null

000046



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivos

ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Fisica
1317 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00
2320 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR			0,00
Total:			null

000047



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Objetivos

ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
1087 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MULTIPLOUSO			0,00
1090 - REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -			0,00
1125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E			0,00
1126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS			0,00
2094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E			0,00
2095 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS			0,00
2222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB			0,00
2258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-			0,00
2282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS			0,00
Total:			null

840000



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivos
RESERVA DE CONTINGENCIA

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Meta Física
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00
Total:			null

000049



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	102.556.339,06	99.357.042,30	9,698	100,239	106.248.367,23	100.169.104,29	10,047	103,847	109.967.060,09	100.645.293,05	10,398	107,482
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	101.753.754,48	98.579.494,75	9,622	99,454	105.416.889,61	99.385.201,72	9,968	103,035	109.106.480,75	99.857.663,92	10,317	106,641
Receitas Primárias Correntes	101.509.540,38	98.342.899,03	9,599	99,216	105.163.883,80	99.146.672,26	9,944	102,787	108.844.619,74	99.618.000,53	10,292	106,385
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.031.198,87	12.624.684,04	1,232	12,737	13.500.322,02	12.727.867,73	1,277	13,195	13.972.833,31	12.788.374,10	1,321	13,657
Transferências Correntes	86.070.549,67	83.385.535,43	8,139	84,125	89.169.089,42	84.067.059,57	8,432	87,154	92.290.007,55	84.466.701,64	8,727	90,204
Demais Receitas Primárias Correntes	2.407.791,84	2.332.679,56	0,228	2,353	2.494.472,36	2.351.744,96	0,236	2,438	2.581.778,88	2.362.924,79	0,244	2,523
Receitas Primárias de Capital	244.214,10	236.595,72	0,223	0,239	253.005,81	238.529,46	0,224	0,247	261.861,01	239.663,39	0,225	0,256
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	102.556.339,06	99.357.042,30	9,698	100,239	106.248.367,23	100.169.104,30	10,047	103,847	109.967.060,09	100.645.293,05	10,398	107,482
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.359.534,88	9.067.559,47	0,885	9,148	9.696.478,14	9.141.670,18	0,917	9,477	10.035.854,87	9.185.128,29	0,949	9,809
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.465.937,46	5.295.424,78	0,517	5,342	5.662.711,21	5.338.705,19	0,535	5,535	5.860.906,10	5.364.084,59	0,554	5,728
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.359.534,88	9.067.559,47	0,885	9,148	9.696.478,13	9.141.670,17	0,917	9,477	10.035.854,87	9.185.128,29	0,949	9,809
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	101.753.754,48	98.579.494,75	9,622	99,454	105.416.889,61	99.385.201,72	9,968	103,035	109.106.480,75	99.857.663,92	10,317	106,641
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	107.219.691,94	103.874.919,53	10,138	104,797	111.079.600,82	104.723.906,91	10,503	108,569	114.967.386,85	105.221.748,51	10,871	112,369
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	809.040,30	783.801,88	0,077	0,791	838.165,75	790.208,02	0,079	0,819	867.501,55	793.964,55	0,082	0,848
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.418.830,96	1.374.569,81	0,134	1,387	1.469.908,87	1.385.804,40	0,139	1,437	1.521.355,68	1.392.392,30	0,144	1,487
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 29/07/2024, às 15:27:43.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	1.057.552.590,08	1.086.741.041,56	1.119.451.946,91
Receita Corrente Líquida - RCL	102.312.124,96	105.995.361,42	109.705.199,08

000050



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	99.718.771,42	---	---	121.028.274,76	---	---	21.309.503,34	21,37
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.007.528,10	---	---	114.984.703,07	---	---	20.977.174,97	22,31
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	99.718.771,42	---	---	127.344.354,19	---	---	27.625.582,77	27,70
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	99.254.337,34	---	---	127.321.322,35	---	---	28.066.985,01	28,28
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.784.692,37	---	---	18.756.144,11	---	---	9.971.451,74	113,51
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.130.231,33	---	---	11.282.276,40	---	---	6.152.045,07	119,92
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.784.692,37	---	---	8.817.903,44	---	---	33.211,07	0,38
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.989.584,11	---	---	8.817.903,44	---	---	828.319,33	10,37
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(5.246.809,24)	---	---	(12.336.619,28)	---	---	(7.089.810,04)	135,13
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(8.106.162,02)	---	---	(9.872.246,32)	---	---	(1.766.084,30)	21,79
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	---	---	15.205.889,53	---	---	15.205.889,53	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	---	---	(2.359.247,81)	---	---	(2.359.247,81)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	---	---	(8.977.072,06)	---	---	(8.977.072,06)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 29/07/2024, às 15:40:01.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00

000051



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	88.675.653,19	99.718.771,42	12,45	98.177.767,54	(1,55)	102.556.339,06	4,46	106.248.367,23	3,60	109.967.060,09	3,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.121.405,19	94.007.528,10	17,33	97.420.598,27	3,63	101.753.754,48	4,45	105.416.889,61	2,79	109.106.480,75	3,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.539.429,19	99.718.771,42	16,58	98.177.767,54	(1,55)	102.556.339,06	4,46	106.248.367,24	3,60	109.967.060,09	3,50
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	85.089.614,10	99.254.337,34	16,65	97.698.378,68	(1,57)	100.642.682,92	3,01	104.265.819,48	3,60	107.915.123,16	3,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.508.176,63	8.784.692,37	3,25	9.067.559,47	3,22	9.359.534,88	3,22	9.696.478,14	3,60	10.035.854,87	3,50
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.968.747,05	5.130.231,33	3,25	5.295.424,78	3,22	5.465.937,46	3,22	5.662.711,21	(39,50)	5.860.906,10	3,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.508.176,63	8.784.692,37	3,25	9.067.559,47	3,22	9.359.534,88	3,22	9.696.478,13	3,60	10.035.854,87	3,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.738.071,77	7.989.584,11	3,25	8.246.845,44	3,22	8.512.369,97	3,22	8.818.815,28	3,60	9.127.473,82	3,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(4.968.208,91)	(5.246.809,24)	5,61	(277.780,41)	(94,71)	1.111.071,56	(499,98)	1.151.070,13	3,60	1.191.357,59	3,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(7.737.533,63)	(8.106.162,02)	4,76	(3.229.201,07)	(60,16)	(1.935.360,95)	(40,07)	(2.005.033,94)	3,60	(2.075.210,13)	3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.908.460,91)	(4.529.506,69)	(7,72)	485.643,19	(110,72)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

000052



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	97.617.541,12	103.697.550,40	6,23	98.177.767,54	(5,32)	99.357.042,30	1,20	100.169.104,29	0,82	100.645.293,05	0,48
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.200.698,66	97.758.428,47	10,84	97.420.598,27	(0,35)	98.579.494,75	1,19	99.385.201,72	0,82	99.857.663,92	0,48
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	94.165.066,13	103.697.550,40	10,12	98.177.767,54	(5,32)	99.357.042,30	1,20	100.169.104,30	0,82	100.645.293,05	0,48
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	93.669.892,52	103.214.585,40	10,19	97.698.378,68	(5,34)	97.503.083,63	(0,20)	98.299.992,91	0,82	98.767.296,19	0,48
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.366.125,34	9.135.201,60	(2,47)	9.067.559,47	(0,74)	9.067.559,47	0,00	9.141.670,18	0,82	9.185.128,29	0,48
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.469.786,26	5.334.927,56	(2,47)	5.295.424,78	(0,74)	5.295.424,78	0,00	5.338.705,19	0,82	5.364.084,59	0,48
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.366.125,34	9.135.201,60	(2,47)	9.067.559,47	(0,74)	9.067.559,47	0,00	9.141.670,17	0,82	9.185.128,29	0,48
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.518.364,53	8.308.368,52	5,61	8.246.845,44	(94,71)	8.246.822,29	(499,98)	8.314.224,97	3,60	8.353.749,54	3,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(5.469.193,86)	(5.456.156,93)	5,61	(277.780,41)	(94,71)	1.076.411,12	(499,98)	1.085.208,81	3,60	1.090.367,73	3,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(8.517.772,13)	(8.429.597,89)	5,61	(3.229.201,07)	(94,71)	(1.874.986,39)	(499,98)	(1.890.310,97)	3,60	(1.899.297,22)	3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(5.403.420,98)	(4.710.234,01)	(12,83)	485.643,19	(110,31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,86	5,86	3,99	3,22	2,76	3,01

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 29/07/2024, às 16:12:22.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

000053



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	111.309.427,19	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	112.818.615,17	100,00	124.832.155,41	100,00	0,00	0,00
TOTAL	112.818.615,17	100,00	124.832.155,41	100,00	111.309.427,19	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	22.039.016,81	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(21.150.607,07)	100,00	3.528.119,01	100,00	0,00	0,00
TOTAL	(21.150.607,07)	100,00	3.528.119,01	100,00	22.039.016,81	100,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 29/07/2024, às 16:13:59.

Nota(s) Explicativa(s):

000054



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE
ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	900.127,99	111.869,87	465.115,04
Alienação de Bens Móveis	403.200,00	0,00	271.600,00
Alienação de Bens Imóveis	462.307,98	87.966,67	188.130,58
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	34.620,01	23.903,20	5.384,46
TOTAL	900.127,99	111.869,87	465.115,04

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	835.565,22	499.061,97	240.887,64
DESPESAS DE CAPITAL	835.565,22	499.061,97	240.887,64
Investimentos	835.565,22	499.061,97	240.887,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	835.565,22	499.061,97	240.887,64

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = (Ia - IId) + (IIIf)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	319.289,07	254.726,30	641.918,40

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 29/07/2024, às 17:37:13.

Nota(s) Explicativa(s):

000055



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 4

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**
2025

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	12.280.036,94	18.756.144,11
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	2.650.696,02	3.054.447,21
Ativo	0,00	2.531.216,93	2.893.235,28
Inativo	0,00	119.479,09	161.211,93
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	5.578.366,98	8.221.237,19
Ativo	0,00	5.578.366,98	8.221.237,19
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	4.044.747,58	7.473.867,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	4.044.747,58	7.473.867,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	6.226,36	6.592,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	6.226,36	6.592,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)¹	0,00	12.280.036,94	18.756.144,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	7.160.594,43	8.277.273,03
Aposentadorias	0,00	6.322.922,26	7.418.119,75
Pensões por Morte	0,00	837.672,17	859.153,28
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	292.670,19	377.398,97
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	292.670,19	377.398,97
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	7.453.264,62	8.654.672,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)¹	0,00	4.826.772,32	10.101.472,11
---	-------------	---------------------	----------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	-23.942,26

000056



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 4

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2025**

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023	
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	81.059.960,40	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	10.388.157,95	5.275.326,77	5.112.831,18	42.644.633,41
2023	10.920.655,69	5.855.761,88	5.064.893,81	47.709.527,22
2024	2.394.969,83	16.719.970,64	(14.325.000,81)	33.384.526,41
2025	2.381.919,42	16.517.729,40	(14.135.809,98)	19.248.716,43
2026	2.254.856,44	17.023.367,22	(14.768.510,78)	4.480.205,65
2027	2.182.641,20	17.313.343,80	(15.130.702,60)	(10.650.496,95)
2028	2.096.853,89	17.530.412,69	(15.433.558,80)	(26.084.055,75)
2029	2.008.543,45	17.791.301,74	(15.782.758,29)	(41.866.814,04)
2030	1.939.882,50	17.914.650,78	(15.974.768,28)	(57.841.582,32)
2031	1.911.817,53	17.640.032,98	(15.728.215,45)	(73.569.797,77)
2032	1.858.829,94	17.543.102,63	(15.684.272,69)	(89.254.070,46)
2033	1.822.015,74	17.362.313,08	(15.540.297,34)	(104.794.367,80)
2034	1.781.551,14	17.198.276,35	(15.416.725,21)	(120.211.093,01)
2035	1.710.576,84	17.291.560,42	(15.580.983,58)	(135.792.076,59)

000057



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 4

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2025**

2036	1.644.844,74	17.485.744,25	(15.840.899,51)	(151.632.976,10)
2037	1.598.122,50	17.335.799,91	(15.737.677,41)	(167.370.653,51)
2038	1.540.365,31	17.249.252,98	(15.708.887,67)	(183.079.541,18)
2039	1.449.621,04	17.530.098,50	(16.080.477,46)	(199.160.018,64)
2040	1.395.253,46	17.361.644,68	(15.966.391,22)	(215.126.409,86)
2041	1.334.137,09	17.408.789,42	(16.074.652,33)	(231.201.062,19)
2042	1.285.213,02	17.221.340,16	(15.936.127,14)	(247.137.189,33)
2043	1.228.714,95	17.149.902,34	(15.921.187,39)	(263.058.376,72)
2044	1.173.793,59	17.152.618,97	(15.978.825,38)	(279.037.202,10)
2045	1.123.641,45	16.875.512,41	(15.751.870,96)	(294.789.073,06)
2046	1.077.520,77	16.398.433,29	(15.320.912,52)	(310.109.985,58)
2047	1.035.141,65	15.928.388,66	(14.893.247,01)	(325.003.232,59)
2048	994.846,17	15.252.430,37	(14.257.584,20)	(339.260.816,79)
2049	947.462,68	14.814.841,15	(13.867.378,47)	(353.128.195,26)
2050	904.017,02	14.227.311,16	(13.323.294,14)	(366.451.489,40)
2051	859.120,32	13.678.393,06	(12.819.272,74)	(379.270.762,14)
2052	816.004,55	13.113.035,04	(12.297.030,49)	(391.567.792,63)
2053	773.871,59	12.423.872,39	(11.650.000,80)	(403.217.793,43)
2054	731.235,97	11.824.466,67	(11.093.230,70)	(414.311.024,13)
2055	688.780,88	11.182.147,13	(10.493.366,25)	(424.804.390,38)
2056	647.887,79	10.516.322,08	(9.868.434,29)	(434.672.824,67)
2057	606.403,19	9.942.118,81	(9.335.715,62)	(444.008.540,29)
2058	567.140,12	9.299.320,27	(8.732.180,15)	(452.740.720,44)
2059	528.864,06	8.666.349,39	(8.137.485,33)	(460.878.205,77)
2060	491.667,31	8.065.937,63	(7.574.270,32)	(468.452.476,09)
2061	455.698,63	7.479.315,17	(7.023.616,54)	(475.476.092,63)
2062	420.963,98	6.915.123,37	(6.494.159,39)	(481.970.252,02)
2063	387.560,64	6.371.853,22	(5.984.292,58)	(487.954.544,60)
2064	355.548,05	5.852.188,02	(5.496.639,97)	(493.451.184,57)
2065	324.946,31	5.353.901,30	(5.028.954,99)	(498.480.139,56)
2066	295.792,76	4.879.516,17	(4.583.723,41)	(503.063.862,97)
2067	268.119,28	4.428.073,19	(4.159.953,91)	(507.223.816,88)
2068	241.974,90	4.001.958,29	(3.759.983,39)	(510.983.800,27)
2069	217.425,63	3.599.627,52	(3.382.201,89)	(514.366.002,16)
2070	194.513,55	3.223.965,88	(3.029.452,33)	(517.395.454,49)
2071	173.230,81	2.873.909,40	(2.700.678,59)	(520.096.133,08)
2072	153.594,99	2.550.042,57	(2.396.447,58)	(522.492.580,66)
2073	135.544,73	2.251.674,24	(2.116.129,51)	(524.608.710,17)
2074	119.070,61	1.978.617,40	(1.859.546,79)	(526.468.256,96)
2075	104.040,19	1.729.048,40	(1.625.008,21)	(528.093.265,17)
2076	90.423,70	1.502.702,39	(1.412.278,69)	(529.505.543,86)
2077	78.133,91	1.297.907,53	(1.219.773,62)	(530.725.317,48)
2078	67.097,55	1.114.065,39	(1.046.967,84)	(531.772.285,32)
2079	57.260,70	950.164,44	(892.903,74)	(532.665.189,06)
2080	48.549,39	805.069,61	(756.520,22)	(533.421.709,28)
2081	40.868,15	677.225,66	(636.357,51)	(534.058.066,79)
2082	34.143,56	565.404,16	(531.260,60)	(534.589.327,39)
2083	28.303,33	468.384,94	(440.081,61)	(535.029.409,00)
2084	23.292,16	385.227,15	(361.934,99)	(535.391.343,99)
2085	19.023,40	314.467,27	(295.443,87)	(535.686.787,86)
2086	15.420,06	254.804,64	(239.384,58)	(535.926.172,44)
2087	12.406,49	204.962,62	(192.556,13)	(536.118.728,57)
2088	9.908,40	163.687,84	(153.779,44)	(536.272.508,01)
2089	7.860,15	129.871,72	(122.011,57)	(536.394.519,58)
2090	6.193,96	102.377,23	(96.183,27)	(536.490.702,85)
2091	4.845,09	80.124,00	(75.278,91)	(536.565.981,76)

000058



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4 / 4

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2025**

2092	3.769,86	62.383,10	(58.613,24)	(536.624.595,00)
2093	2.915,72	48.283,56	(45.367,84)	(536.669.962,84)
2094	2.243,90	37.186,12	(34.942,22)	(536.704.905,06)
2095	1.718,90	28.506,18	(26.787,28)	(536.731.692,34)
2096	1.306,66	21.683,74	(20.377,08)	(536.752.069,42)

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade: Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA, Emissão: 29/07/2024, às 17:41:11.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:

1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

000059



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Remissão	ZONA URBANA	310.000,00	310.000,00	310.000,00	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	Remissão	ZONA RURAL	400.000,00	400.000,00	400.000,00	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Remissão	ZONA URBANA	5.460,00	5.000,00	5.000,00	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Remissão	ZONA URBANA	1.200,00	1.000,00	1.000,00	RENÚNCIA DE RECEITA APURADO JUNTO A DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO.
OUTROS SERVIÇOS	Remissão	ZONA URBANA	1.600,00	1.000,00	1.000,00	RENÚNCIA DE RECEITA APURADO JUNTO A DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO.
TOTAL			718.260,00	717.000,00	717.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 29/07/2024, às 17:47:16.

Nota(s) Explicativa(s):

000060



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Página: 1 / 1
Data: 29/07/2024

LRF, Art. 12º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	108.336.389,87	112.236.499,87	116.164.777,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.031.198,87	13.500.322,02	13.972.833,31
IPTU	3.183.498,92	3.298.104,88	3.413.538,55
ISS	4.059.576,28	4.205.721,02	4.352.921,26
ITBI	1.760.651,69	1.824.035,15	1.887.876,38
IRRF	3.136.651,82	3.249.571,29	3.363.306,29
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	890.820,16	922.889,68	955.190,83
Contribuições	3.491.721,11	3.617.423,07	3.744.032,87
Receita Patrimonial	4.702.637,72	4.871.932,68	5.042.450,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.696.182,00	4.865.244,55	5.035.528,11
Outras Receitas Patrimoniais	6.455,72	6.688,13	6.922,21
Receita Agropecuária	2.347,53	2.432,04	2.517,16
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	911.400,18	944.210,59	977.257,96
Transferências Correntes	86.070.549,67	89.169.089,42	92.290.007,55
Cota-Parte do FPM	21.219.139,43	21.983.028,45	22.752.434,45
Cota-Parte do ICMS	22.084.675,79	22.879.724,12	23.680.514,46
Cota-Parte do IPVA	1.333.400,22	1.381.402,63	1.429.751,72
Cota-Parte do ITR	2.241.896,51	2.322.604,78	2.403.895,95
Transferências da LC 61/1989	78.701,13	81.534,37	84.388,07
Transferências do FUNDEB	18.616.999,34	19.287.211,32	19.962.263,72
Outras Transferências Correntes	20.495.737,25	21.233.583,75	21.976.759,18
Outras Receitas Correntes	126.534,79	131.090,05	135.678,20
DEDUÇÕES (II)	6.024.264,91	6.241.138,45	6.459.578,29
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.092.165,27	2.167.483,22	2.243.345,13
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	38.502,22	39.888,30	41.284,39
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.893.597,42	4.033.766,93	4.174.948,77
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	102.312.124,96	105.995.361,42	109.705.199,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	102.312.124,96	105.995.361,42	109.705.199,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(2.362.410,22)	(2.447.456,99)	(2.533.117,98)
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	99.949.714,74	103.547.904,43	107.172.081,10

000001



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos contingentes)	100.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA.	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 29/07/2024, às 17:50:27.

Nota(s) Explicativa(s):

000062



EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2025

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentadas e discutidas as propostas para **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Exercício 2025**, que será realizada no dia 12 de julho do corrente ano, às 15:00hs, na Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, Centro, em Vila Rica-MT.

Vila Rica/MT, 27 de junho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Publica-se no Mural da
Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT

Em: 28/06/2024

Marciane R. Nova Mulani

000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –
EXERCÍCIO 2025**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentadas e discutidas as propostas para **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Exercício 2025**, que será realizada no dia 12 de julho do corrente ano, às 15:00hs, na Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, Centro, em Vila Rica/MT.

Vila Rica/MT, 27 de junho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
PORTARIA Nº 241/2024**

26 DE JUNHO DE 2024

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município de Vila Rica/MT”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), formalmente indicados pelos órgãos e entidades representados a saber:

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) - Vila Rica - MT 2024/2025				
	Titular		Suplente	
	Nome	Informações	Nome	Informações
Câmara Municipal de Vila Rica	Clebis Lourenço Pereira	CPF: 895.273.991-49 Tel: (66) 98444-1766	Igor Augusto Souza	CPF: 050.647.621-94 Tel: (66) 98413-8891
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Rafael Siva Gallo	CPF: 015.676.621-37 Tel: (66) 98453-8566	Jessica Couto de Souza	CPF: 060.077.851-73 Tel: (66) 98453-8566
Indea - MT	Fernando Henrique Piovezan Salazar	CPF: 006.846.297-20 Tel: (66) 98433-1082	Raimundo Nonato Trindade	CPF: 352.826.301-68 Tel: (66) 98433-1082
Agromatos – Projetos Agropecuários LTDA	Luiz Carlos Sousa de Matos	CPF: 841.343.801-20 Tel: (66) 98419-8989	Thiago Ferreira Alves	CPF: 038.835.221-39 Tel: (66) 98419-8989
Ruralplan Projetos Consultoria Agropecuários LTDA	Ana Maria Teixeira Da Silva	CPF: 703.899.141-85 Tel: (66) 98448-0441	Juliano Rodrigues Alves Neto	CPF: 056.172.571-37 Tel: (66) 98452-5765
Banco do Brasil	Erthuberg Lima da Silva	CPF: 460.631.613-68 Tel: (66) 99245-5735	Nilton Cesar Frota Silva	CPF: 698.439.533-04 Tel: (66) 99255-5213
Cooperativa de Crédito Sicredi Araxingu	João Paulo Lima Cristichini	CPF: 047.743.395-96 Tel: (66) 99292-2689	Sedvan Paula de Almeida	CPF: 030.447.451-79 Tel: (66) 98437-6042
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vila Rica	Gilmar Bener	CPF: 896.708.011-84 Tel: (66) 99260-1488	Sidiane Fornazieri	CPF: 897.882.651-20 Tel: (66) 98427-6698
Empaer de Vila Rica - MT	Gilmar Alves da Silva	CPF: 632.028.321-15	Alisson Fernando Rubio	CPF: 028.056.921-10

		Tel: (66) 98404-8998		Tel: (66) 98439-8422
Plantar Projetos Agropecuária LTDA	Valquíria Rodrigues da Silva	CPF: 055.611.861-83 Tel: (66) 98413-8086	Lorena Rodrigues da Silva Lima	CPF: 055.611.861-83 Tel: (66) 98431-6484
Associação Santo Antonio do Beleza	João Adeiso Emídio dos Santos	CPF: 939.722.455-72 Tel: (66) 98423-4326	Cristiana Aragão Feitosa	CPF: 021.638.171-13 Tel: (66) 98423-4326

Associação Itaporã do Norte	Maria Jose Paulo Santos	CPF: 008.062.895-89 Tel: (66) 98411-6098	Jose Roberto Araujo Junior	CPF: 034.918.331-75 Tel: (66) 98132-2277
Alpha2 Projetos e Consultoria Agropecuária	Juliana Maria Aparecida dos Santos Silva	CPF: 044.735.521-01 Tel: (66) 98435-4580	Jose Pereira Cordão Sobrinho	CPF: 028.323.944-18 Tel: (66) 98435-4580
Associação Bom Jesus	Silvio Rodrigues Mello	CPF: 417.001.801-00 Tel: (66) 98431-5366	Patricia Adelaide Barbosa de Mello	CPF: 047.111.801-57 Tel: (66) 98441-0827

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS

TESTE SELETIVO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

Vila Rica MT, 27 de junho de 2.024

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR V A VI

Escola Rui Ramos/PA Ipê

NOME
1. ALINE BEZERRA DE LIMA
2. LILIANE NUNES REIS

PROFESSOR I A IV

EMEF Sagrado Coração de Jesus/ PA Santo Antônio do Beleza

NOME
1. DANIELA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA TOCHETTO

PROFESSOR I A IV

EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá

NOME
1. NUBIA JARDIM DA SILVA
2. CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES

PROFESSOR I A IV

EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz


NOME
1. MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Audiências Públicas

As Audiências Públicas são informadas pelos fiscalizados por meio do Portal de Serviços


Município VILA RICA

Realização

2024

Filtrar

PPA LDO LOA RREO RGF RAG OUTROS

#	Assunto/Local	EXERCÍCIO (REFERE-SE AO EXERCÍCIO A SER TRATADO NO ASSUNTO)	Data da Realização	Tipo	
VILA RICA					
7345	AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2025 Câmara Municipal de Vila Rica	2025	12/07/2024 - 15:00:00	LDO	



Prefeitura Municipal de
VILA RICA
do Estado de Mato Grosso



[Página Inicial](#) > [Publicações](#) > [Editais](#)

EDITAIS

Ano

Selecione o Ano

Mês

Escolha o Mês

Categoria

Edital Peça de Planejamento

Subcategoria

Escolha a Subcategoria

Número

Número do Documento

Título do documento

Título do Documento

Informações do documentos

Informações

Pesquisar

Exportar CSV

Imprimir

Informações	Documento	Visualizar
<p>Data: 28/06/2024</p> <p>Categoria: Edital Peça de Planejamento</p> <p>Subcategoria: Geral</p>	<p>Título: EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2025</p> <p>Descrição: EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2025</p>	<p>Visualizar Baixar</p> <p>Baixado: 1 vez</p>

Endereço:

Av. Brasil, 2000 Bela Vista

CEP 78.645-000 Vila Rica - MT

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

Telefone:

(66) 3554-1151

(66) 3554-2645

(66) 3554-1309

Horário de Atendimento:

07:30 às 11:30

13:30 às 17:30

ADMINISTRAÇÃO

Nosso Prefeito

Nosso Vice-Prefeito

Estrutura Organizacional

Equipe do Governo

Galeria de Obras

Obras em Andamento

Plano Diretor

Galeria de Prefeitos

Previdência Complementar

IMPRENSA

Notícias

Agenda

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Links Úteis

PUBLICAÇÕES

Audiência Pública

Concurso Público

Controle Interno

Processo Seletivo

Decretos

O MUNICÍPIO

Fotos da Cidade

Hino, Bandeira e Brasão

Historia

Dados Gerais

Localização

SECRETARIAS

LICITAÇÕES

Adesões

Carta Convite

Chamada Pública

Concorrência Pública

Concursos



000067

Editais
Instruções Normativas
Legislação
Planejamento
Portarias
Requerimentos
Notificações
RH
Escalas Médicas
VTN
Todas as Publicações

SIC

CONSELHOS

Inexigibilidade
Leilão
Pregão Eletrônico
Tomada de Preço
Pregão Presencial
Carona
Dispensa
ADITIVOS



Todos os Direitos Reservados - Prefeitura de Vila Rica - 2024

000068



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
TC PAC 204644/2013	FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN TO DA EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PRÓ INFÂNCIA NO BAIRRO SETOR OESTE NO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT	1.309.708,67	502.679,80	392.963,30 140.709,78	372.723,99 140.709,78	936.984,68 361.970,02	916.745,37
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	CONCLUSÃO - CONSTRUÇÃO DE PRÓ INFÂNCIA NO BAIRRO SETOR OESTE NO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT	0,00	1.935.546,76	1.935.546,76	1.913.351,18	22.195,58	0,00
EXECUÇÃO INDIRETA	RECURSO PRÓPRIO	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO CRECHE SETOR OESTE 112,5KVA (220/127V) EM 13,8KV, COM 15,63 METROS DE EXTENSÃO	-	83.750,00	83.750,00	36.855,15	46.894,85	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DA PROINFÂNCIA DO SETOR OESTE	-	48.412,04	48.412,04	0,00	48.412,04	0,00
TC/PAC 0414/2014	FUNASA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	EXECUÇÃO DE AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO EM VILA RICA / MT, NA MODALIDADE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	5.011.329,25	691.729,27	5.011.329,25	COEL 651.072,99 A I FERNANDES/CONVÊNIO 4.781.988,76 A I FERNANDES/CONTRAPARTIDA 691.729,27	229.340,49 ADITIVO 0,00	0,00
SIGCON CONVÊNIO 01726/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA PADRÃO COM 699,50 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA NA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS ÁVILA.	917.360,06	88.628,00	458.680,03	14.525,15	991.462,91	458.680,03

000063

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Jardim Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone (66) 3554-2645 Vila Rica - Mato Grosso

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
SIGCON CONVÊNIO 0356/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC	REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA, NA PARTE HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICA E ARQUITETÔNICA.	3.169.860,06	8.038,89	1.971.578,98	482.783,87	2.695.115,08	1.198.281,08
SIGCON CONVÊNIO 2223/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO 10º COMANDO REGIONAL NO MUNICÍPIO DE VILA RICA.	4.308.542,41	179.522,60	4.308.542,41	4.369.983,40	118.081,61	0,00

000070



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
SIGCON CONVÊNIO 2041/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSO PARA PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AERÓDROMO MUNICIPAL, TRECHO: PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO, CERCA, COORDENADAS ROTAER 09° 58' 52. S; 51° 08' 26. W, NUMA ÁREA TOTAL DE 36.529,00 M², EXTENSÃO DE CERCA: 3.644,33 M NO MUNICÍPIO VILA RICA - MT.	5.200.000,00	361.968,27	5.200.000,00	5.473.961,39	80.006,88	0,00
SIGCON CONVÊNIO 1241/2024	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD AVENIDA INDUSTRIAL II QUE CONSTITUIRÁ O ANEL VIÁRIO DE VILA RICA - MT, LIGANDO A RODOVIA MT- 431 NA RODOVIA BR-158 COORDENADAS INICIAL LAT.10°2'6.46"S LONG.51°5'54.27 'O COORDENADAS FINAL LAT.10°1'2.65"S LONG.51°5'40.19 'O, NUMA EXTENSÃO DE 2,59 KM NO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT.	1.697.975,47	1.355.356,23 (NÃO FINANCEIRA)	1.697.975,47	1.288.167,37	409.808,10	0,00

000071

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Jardim Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone (66) 3554-2645 Vila Rica - Mato Grosso

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
SIGCON CONVÊNIO 0982/2024	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SEDUC/MT, CONSTITUÍDA DE 16 SALAS DE AULAS, SALA DE ARTICULAÇÃO, BIBLIOTECA E LABORATÓRIO DE FÍSICA, INFORMÁTICA E QUÍMICA; ESPAÇO ADMINISTRATIVO, DIRETORIA, SECRETARIA, COORDENADORIA, SALA DE PROFESSORES, ARQUIVO, COPA E SANITÁRIOS, REFEITÓRIO, COZINHA COM ÁREA DE HIGIENIZAÇÃO, COCCÃO, DEPÓSITO DE ALIMENTOS, DEPÓSITO DE UTENSÍLIOS, SANITÁRIOS E SERVIÇOS; QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO FEMININO E MASCULINO INCLUINDO PCD FEMININO/MASCULINO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SPDA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E INSTALAÇÕES QUE COMBATEM A INCÊNDIO E PÂNICO, OBSERVANDO AS NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, A SER CONSTRUÍDA NA RUA RONALDO DA SILVEIRA STOPA, ESQUINA COM AVENIDA PERIMETRAL LESTE LOTE 02 QUADRA 44 BAIRRO BELA VISTA CEP: 78.645-000 VILA RICA/MT.	9.217.203,60	21.347,54	1.552.391,29	0,00	9.238.551,14	7.664.812,31

000072

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Jardim Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone (66) 3554-2645 Vila Rica - Mato Grosso

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
SIGCON CONVÊNIO 2372/2023	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COORDENADAS: LAT: 10°1'2.37S LONG: 51°6'34.78O, TOTALIZANDO 1.524,13M ² NO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT.	2.000.000,00	1.632.534,77	1.000.000,00	13.283,59	3.619.251,18	1.000.000,00
SIGCON CONVÊNIO 2062/2023	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO ACÚSTICO PARA O AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL SOALINDAMAR PIZZATO.	25.000,00	1.384,93	25.000,00	0,00	26.384,93	0,00

000073



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
EXECAÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT	10.000.000,00	497.023,94	9.600.000,00	9.951.438,65	545.585,29	400.000,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA GINÁSIO BEZERRÃO	-	252.437,31	252.437,31	197.758,08	54.679,23	0,00

000074

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Jardim Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone (66) 3554-2645 Vila Rica - Mato Grosso

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	-	1.063.896,44	1.063.896,44	954.226,08	109.668,36	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO EM TRECHO DE 39,75KM DA MT-431 -	-	973.883,60	973.883,60	249.136,00	724.747,60	0,00

000075

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Jardim Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone (66) 3554-2645 Vila Rica - Mato Grosso

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DO AEROPORTO MUNICIPAL RUBENS RESENDE PERES	-	377.688,77	377.688,77	34.924,00	342.764,77	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO	-	179.062,98	179.062,98	0,00	179.062,98	0,00

000076

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Jardim Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone (66) 3554-2645 Vila Rica - Mato Grosso

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
EXECUÇÃO INDIRETA	RECURSO PRÓPRIO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI).	-	215.400,00	215.400,00	2.276,86	213.123,14	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	AMPLIAÇÃO DO CMEI GOTINHAS DO SABER	-	223.351,29	223.351,29	0,00	223.351,29	0,0

000077

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Jardim Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone (66) 3554-2645 Vila Rica - Mato Grosso

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RUI RAMOS	-	375.687,68	375.687,68	0,00	375.687,68	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	-	653.587,10	653.587,10	0,00	653.587,10	0,00

000078



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM PLUVIAL-SETOR OESTE 6ª ETAPA, BAIRRO BELA VISTA 3ª ETAPA, BAIRRO BELA VISTA II E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	-	237.109,41	237.109,41	0,00	237.109,41	0,00
SIGCON CONVÊNIO 1697/2023	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE MATERIAIS, FORNECENDO: 72,00 METROS DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS DN 2,50M E 82,35M DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS DN 3,05M, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA -MT.	1.160.656,09 (NÃO-FINANCEIRO-BENS)	1.547.839,82 (NÃO-FINANCEIRA)	1.160.656,09	0,00	2.708.795,91	

Vila Rica/MT, 19 de julho de 2024.

000079

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Jardim Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone (66) 3554-2645 Vila Rica - Mato Grosso

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 CNPJ: 03.238.862/0001-45



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Câmara Municipal de Vila Rica, com a presença de Secretários Municipais, Servidores do Poder Legislativo, Servidores Municipais e demais pessoas das comunidades, foi realizada a Audiência Pública de apresentação e discussão da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, em cumprimento com a legislação vigente e que tem a finalidade de expor à população os projetos e ações previstas para o exercício de 2025, de forma a demonstrar a transparência da administração à comunidade. A Audiência teve seu início às 15h00min com a coordenação da servidora Quêlen Borgesan que deu boas-vindas aos presentes, agradecendo antecipadamente pela presença de todos e logo em seguida deu uma breve explicação de como seria conduzida a apresentação, de seus objetivos e de sua obrigatoriedade legal, pedindo que quaisquer dúvidas pertinentes à apresentação e/ou ao seu conteúdo, que fossem questionados ao final de toda apresentação. O assunto foi abordado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Vila Rica/MT, Sr. Jonhathan Mendes Martins, que passou a leitura dos dados apresentados conforme slides seguintes:



 #
 #
 #
 #



Motivo para a Realização desta Audiência Pública:

- Para atender ao disposto no § 4º do Art. 9º, assim como os objetivos previstos no § 1º do Art. 1º ambos da LC 101/2000.
- A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 - LRF

Art. 48 São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. Parágrafo Único A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

LDO-Lei de Diretrizes Orcamentárias

28 de Junho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4.515

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
EXERCÍCIO 2025

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentadas e discutidas as propostas para **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** Exercício 2025, que será realizada no dia 12 de julho do corrente ano, às 15:00h, na Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, Centro, em Vila Rica-MT.

Vila Rica/MT, 27 de junho de 2024

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Cadastro 202410204

000081

Página 2 de 12

PALÁCIO ARAGUAIA



LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

O EDITAL FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO NOS
SEGUINTE MEIOS DE COMUNICAÇÕES

Mural de Publicações Legais da Prefeitura de Vila Rica

Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Rica

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

Edição 4.518 do dia 28 de junho de 2004.

Sítio da Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

www.tce.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.jornaloficial.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

www.vilarica.mt.gov.br

Orçamento Público - Conceito

Orçamento Público é um instrumento essencial da administração do Estado que estabelece, anualmente, o detalhamento da ação de governo, para cumprimento de suas finalidades, por meio da especificação de variáveis fundamentais ao controle das finanças públicas.

FUNDAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA LDO

CF/88 - Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

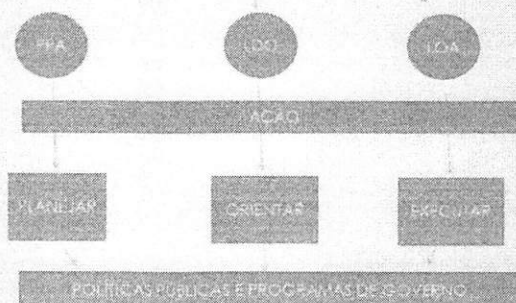
Parágrafo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

000082
Página 3 de 12

PALÁCIO ARAGUAIA



Instrumento de Planejamento



Compatibilização



Base Legal - Obrigatoriedade

- ✓ Lei Federal nº 4.320/1964
- ✓ Constituição Federal/1988
- ✓ Lei Orgânica do Município
- ✓ Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF 101/2000
- ✓ Normas do TCE - MT
- ✓ Normas da Secretaria do Tesouro Nacional

000083

Página 4 de 12

PALÁCIO ARAGUAIA



LDO - Constituição Federal

Regulação obrigatória:

- ✓ Metas e prioridades para a ação do Poder Executivo;
- ✓ Critérios para elaboração da lei orçamentária anual, definindo proporcionalidades e critérios para a aplicação dos recursos;
- ✓ Possíveis alterações a serem aplicadas na política de tributos; e
- ✓ Critérios para alterações da política de Pessoal.

LDO - Lei de Responsabilidade Fiscal

Regulação obrigatória:

- ✓ Critérios para contingenciamentos do orçamento;
- ✓ Controles e regras operacionais;
- ✓ Auxílio financeiro a instituições privadas;
- ✓ Condições para auxílio ao custeio de despesas do Estado e da União;
- ✓ Critérios para início de novos projetos;

LDO - Lei de Responsabilidade Fiscal

Regulação obrigatória:

- ✓ Critérios de programação financeira mensal; e
- ✓ Percentual da receita corrente líquida a ser retido na peça orçamentária, como Reserva de Contingência.



LDO - Lei Orgânica do Município

- ✓ Garantir a participação da comunidade e de suas entidades representativas, na gestão do Município, na formação e na execução das políticas, planos, orçamentos, programas e projetos municipais (Inc. XVIII do Art. 13, Lei Orgânica do Município).

LDO - Lei Orgânica do Município

- ✓ Responsabilidade da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, para dispor sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operação de crédito e dívida pública. (Inc. II do Art. 18, Lei Orgânica do Município).

LDO

Integração Planejamento, Orçamento e Gestão

PROGRAMA - Instrumento de organização da ação governamental, voltando-se ao enfrentamento de problemas de interesse comum. Cada Programa contém objetivo, órgão responsável, indicador que mede a situação a ser modificada e produtos (bens e serviços) necessários para atingir o objetivo. Apresenta-se em duas tipologias:

- a) **Finalístico**: resulta em bens e serviços
- b) **Apoio Administrativo**: ações de natureza tipicamente administrativas.



LDO

Ações - Desdobramento dos Programas

ACÇÃO (Projeto ou Atividade) - Instrumento de programação envolvendo um conjunto de operações necessárias à obtenção de bens ou serviços. A ação é o elemento que detalha fins e meios para a execução de um plano de governo. Atributos das Ações:

- a) **Objetivo:** expressa os resultados a alcançar.
- b) **Valor Orçamentário:** previsão anual de recursos para a Ação.

Existem Ações que são executadas por recursos não-orçamentários (aplicação direta do Estado e da União ou de parcerias com o setor privado).

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024:

- ✓ Educação;
- ✓ Saúde e Saneamento;
- ✓ Infraestrutura Urbana Básica e Rural;
- ✓ Modernização Administrativa Funcional;
- ✓ Política Salarial de acordo com a Legislação vigente;
- ✓ Promoção e Assistência Social;
- ✓ Meio Ambiente e Turismo;
- ✓ Segurança Pública.

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

O Orçamento do Município consignará recursos para atender as despesas de:

- ✓ Pagamento do serviço da dívida;
- ✓ Pagamento de pessoal e seus encargos;
- ✓ Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- ✓ Cobertura de precatórios judiciais;
- ✓ Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- ✓ Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental;
- ✓ Aplicação nas ações e serviços de saúde.

000086
Página 7 de 12

PALÁCIO ARAGUAIA



RECEITAS

Receitas Estimadas - 2025

Receita Prevista	Valor (R\$)
Receita Prefeitura Bruta	114.401.085,98
Receitas Correntes (sem deduções)	114.156.871,88
Receitas de Capital	244.214,10
(-) Deduções	(-11.844.746,92)
Receita Prefeitura Líquida	102.556.339,06
Receitas do IMPREV	9.359.534,88
TOTAL GERAL	111.915.873,94

Receitas Estimadas - 2025

Categoria (Receita Líquida)	Valor (R\$)
Tributária	13.031.198,87
Contribuição	1.399.555,84
Patrimonial	809.040,30
Agropecuária	2.347,53
Receita de Serviço	911.400,18
Transferências Correntes	86.070.549,67
Outras Receitas Correntes	88.032,57
Receitas de Capital	244.214,10
Receitas do IMPREV	9.359.534,88
TOTAL	111.915.873,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



RECEITAS PREVISÍVEIS - FONTES DE RECURSOS PARA 2025		VALOR R\$	%
Prefeitura Municipal de Vila Rica			
Fonte 500-Ordinários/Não Vinculados		62.424.065,63	60,87
Fonte 540-Educação/FUNDEB/Vinculados		19.004.065,60	18,53
Fonte 543-Educação/FUNDEB- VAAE/Vinculados		416.255,63	0,41
Fonte 550-Educação/Trans. Salário Educação/ Vinculado		1.402.215,82	1,37
Fonte 551-Educação /PDDE/FUNDE/Vinculados		11.228,34	0,01
Fonte 552-Educação/PNAE/FUNDE/Vinculados		347.592,49	0,34
Fonte 553-Educação/transporte- Escola/FUNDE/Vinculado		180.574,66	0,18
Fonte 571-Transf. do Estado ref. a Conv. e Instr. Cong vinculados à Educação		291.457,42	0,28
Fonte 600-Saúde/Transf. SUS/Federal- Custeio/Vinculado		8.398.522,38	8,19
Fonte 604-Transf. Prov. do Gov. Fed. dest. ao venc. dos ACS e dos ACE		2.352.410,22	2,30
Fonte 605-Avult. Financeira Fixa da Enfermagem		314.637,25	0,31
Fonte 621-Saúde/Transf. SUS/Estadual		1.127.514,44	1,10

RECEITAS PREVISÍVEIS - FONTES DE RECURSOS PARA 2025		VALOR R\$	%
Prefeitura Municipal de Vila Rica			
Fonte 660-Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS		253.716,10	0,25
Fonte 661-Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS		61.383,48	0,06
Fonte 704-Transf. da União referente a Royalties do Petróleo e Gas Natural		720.663,53	0,70
Fonte 711-Demais Transf. Obrig. não Decorrentes das Repartições de Recolhas		635.379,16	0,62
Fonte 750-Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico-CIDE		55.003,18	0,05
Fonte 751-Rec. da Companhia a Custeio do Serv. de Iluminação Pub. COSIP		1.401.263,57	1,37
Fonte 755-Alienação de Bens		255.598,99	0,25
Fonte 759-Recursos Vinculados a Fundos-FETHAB		2.893.771,17	2,82
TOTAL		102.854.339,04	100,00%
Instituto Municipal de Previdência de Vila Rica			
Fonte 800- Recursos Vinculados/RPPS/MPREV		9.359.534,88	100,00%

DESPESAS

✓ DESPESAS CORRENTES

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645 Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br

000088
01/12/2012



DESPESAS

✓ DESPESA DE CAPITAL

Despesas orçamentárias destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

Vinculações e Limitações

- 1 - O projeto de lei orçamentária anual deve ser elaborado de forma compatível com o PPA, com a LDO e com as normas da Lei Complementar n. 101/2000 (art. 5º da LRF)
- 2 - Toda iniciativa governamental que acarrete aumento de despesa deverá ser acompanhada de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO (Inciso II, art. 16 da LRF).

Vinculações e Limitações

- 3 - Toda ampliação de despesa obrigatória de caráter continuado deve ser compensada por aumento permanente de receita ou diminuição permanente de despesa;
- 4 - Despesa obrigatória de caráter continuado - despesa corrente legal que fixa para o ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios.



Despesas por Órgãos Consolidado

Órgãos Municipais	Valor (R\$)
Câmara de Vereadores	5.019.260,27
Gabinete do Prefeito	2.010.691,84
Secretaria Municipal de Administração	3.763.892,05
Secretaria Municipal de Finanças	3.837.758,28
Secretaria Municipal de Educação	30.398.354,94
Secretaria Municipal de Saúde	23.805.741,46
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	24.576.383,03

Despesas por Órgãos Consolidado

Órgãos Municipais	Valor (R\$)
Secretaria Municipal Abast. Agric. e Meio Ambiente	3.240.178,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.455.779,19
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	3.153.300,00
Secretaria Municipal Indústria e Comércio	15.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	280.000,00
Instituto Municipal de Previdência	9.359.534,88
TOTAL	111.915.873,94

Despesas por Função de Governo Consolidado

Função de Governo	Valor (R\$)
01-Legislativa	5.019.260,27
04-Administrativa	10.899.818,26
08-Assistência Social	2.455.779,19
09-Previdencia	8.512.369,97
10-Saúde	23.805.741,46
12-Educação	30.398.354,94
13-Cultura	2.266.300,00
15-Urbanismo	7.730.417,98
17-Saneamento	3.446.518,53



Despesas por Função de Governo

Função de Governo	Valor (R\$)
18-Gestão Ambiental	193.000,00
20-Agricultura	3.047.178,00
22-Indústria	15.000,00
25-Energia	4.570.094,53
26-Transporte	7.327.050,72
27-Desporto e Lazer	887.000,00
99-Reserva de Contingência	1.341.990,09
TOTAL	111.915.873,94

Prefeitura Municipal de
Vila Rica

Abmael Borges da Silveira
Prefeito Municipal

Júlio Alves Borges
Vice-Prefeito Municipal


Jonhnattan Mendes Martins
Sec. Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Quelen Borghesan
Diretora Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão

Quando os justos governam, alegra-se o povo; mas quando o ímpio domina, o povo geme.
Eclesiastes 2:2

Obrigado pela Presença e Participação de Todos!

Foram apresentados um total de 33 (trinta e três) slides, em Power-Point, colacionados acima. Após formalização dos agradecimentos, o Sr. Jonhnattan franqueou a palavra para os participantes, onde não houve manifestação por parte dos presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, anexando-se a lista de presença desta Audiência Pública que encerrou-se às 16h15min. Eu, Quelen Borghesan Quelen Borghesan, coordenadora dessa Audiência Pública, digitei e subscrevo.


JONHNATTAN MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Port. 297/2021

000091
Página 12 de 12



LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da Audiência Pública para discussão e apresentação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, realizada no dia 12 de julho de 2024 (sexta-feira), às 15h00min (horário de Brasília), no prédio da Câmara Municipal.

1. *Wladimir Staud B. dos Santos*
2. *Wladimir K. dos Santos*
3. *Mane C. Mainhe*
4. *Ana Greice Riquelme*
5. *Wladimir Costa de Azevedo*
6. *Carriel de Almeida Kelly*
7. *Maricene P. Rosa Mulani*
8. *Rogane Schmitz*
9. *Fabiano de Azevedo Trigueiro*
10. *Edelcio Gomes Moreira*
11. *Josina Santos Rocha*
12. *Sônia P. Oliveira*
13. *Rita Gleice Almeida Rizzo*
14. *Wladimir Soares Almeida*
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.
- 21.
- 22.
- 23.
- 24.
- 25.
- 26.
- 27.

000092



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



OFÍCIO Nº 003/2024/SMPOG

Vila Rica/MT, 19 de julho de 2024.

Ao Exmo. Senhor,
DIVINO ETERNO BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Vila Rica/MT


Assunto: Relação de Obras em Andamento

Exmo. Senhor Presidente,

Em tempo que o cumprimentamos mui cordialmente, encaminho em anexo relação de obras em andamento do exercício de 2024.

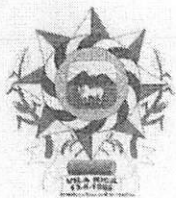
Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência, renovando, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Atenciosamente,


JONHNATTAN MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Port. 297/2021

Protocolo Nº	065/2024
Entrada Em	19/07/2024
	A

000093



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
TC PAC 204644/2013	FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN TO DA EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PRÓ INFÂNCIA NO BAIRRO SETOR OESTE NO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT	1.309.708,67	502.679,80	392.963,30 140.709,78	372.723,99 140.709,78	936.984,68 361.970,02	916.745,37
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	CONCLUSÃO - CONSTRUÇÃO DE PRÓ INFÂNCIA NO BAIRRO SETOR OESTE NO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT	0,00	1.935.546,76	1.935.546,76	1.913.351,18	22.195,58	0,00
EXECUÇÃO INDIRETA	RECURSO PRÓPRIO	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO CRECHE SETOR OESTE 112,5KVA (220/127V) EM 13,8KV, COM 15,63 METROS DE EXTENSÃO	-	83.750,00	83.750,00	36.855,15	46.894,85	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DA PROINFÂNCIA DO SETOR OESTE	-	48.412,04	48.412,04	0,00	48.412,04	0,00
TC/PAC 0414/2014	FUNASA - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	EXECUÇÃO DE AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO EM VILA RICA / MT, NA MODALIDADE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	5.011.329,25	691.729,27	5.011.329,25	COEL 651.072,99 A I FERNANDES/CONVÊNIO 4.781.988,76 A I FERNANDES/CONTRAPARTIDA 691.729,27	229.340,49 ADITIVO 0,00	0,00
SIGCON CONVÊNIO 01726/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA PADRÃO COM 699,50 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA NA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS ÁVILA.	917.360,06	88.628,00	458.680,03	14.525,15	991.462,91	458.680,03

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
SIGCON CONVÊNIO 0356/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES SD PM ANTONIO EUSTÁQUIO DE PAULA, NA PARTE HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICA E ARQUITETÔNICA.	3.169.860,06	8.038,89	1.971.578,98	482.783,87	2.695.115,08	1.198.281,08
SIGCON CONVÊNIO 2223/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO 10º COMANDO REGIONAL NO MUNICÍPIO DE VILA RICA.	4.308.542,41	179.522,60	4.308.542,41	4.369.983,40	118.081,61	0,00

000095

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Jardim Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone (66) 3554-2645 Vila Rica - Mato Grosso

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
SIGCON CONVÊNIO 2041/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSO PARA PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AERÓDROMO MUNICIPAL, TRECHO: PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO, CERCA, COORDENADAS ROTAER 09° 58' 52. S; 51° 08' 26. W, NUMA ÁREA TOTAL DE 36.529,00 M², EXTENSÃO DE CERCA: 3.644,33 M NO MUNICÍPIO VILA RICA - MT.	5.200.000,00	361.968,27	5.200.000,00	5.473.961,39	80.006,88	0,00
SIGCON CONVÊNIO 1241/2024	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD AVENIDA INDUSTRIAL II QUE CONSTITUIRÁ O ANEL VIÁRIO DE VILA RICA - MT, LIGANDO A RODOVIA MT- 431 NA RODOVIA BR-158 COORDENADAS INICIAL LAT.10°2'6.46"S LONG.51°5'54.27 'O COORDENADAS FINAL LAT.10°1'2.65"S LONG.51°5'40.19 'O, NUMA EXTENSÃO DE 2,59 KM NO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT.	1.697.975,47	1.355.356,23 (NÃO FINANCEIRA)	1.697.975,47	1.288.167,37	409.808,10	0,00

960000

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Jardim Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone (66) 3554-2645 Vila Rica - Mato Grosso

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
SIGCON CONVÊNIO 0982/2024	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SEDUC/MT, CONSTITUÍDA DE 16 SALAS DE AULAS, SALA DE ARTICULAÇÃO, BIBLIOTECA E LABORATÓRIO DE FÍSICA, INFORMÁTICA E QUÍMICA; ESPAÇO ADMINISTRATIVO, DIRETORIA, SECRETARIA, COORDENADORIA, SALA DE PROFESSORES, ARQUIVO, COPA E SANITÁRIOS, REFEITÓRIO, COZINHA COM ÁREA DE HIGIENIZAÇÃO, COCCÃO, DEPÓSITO DE ALIMENTOS, DEPÓSITO DE UTENSÍLIOS, SANITÁRIOS E SERVIÇOS; QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO FEMININO E MASCULINO INCLUINDO PCD FEMININO/MASCULINO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SPDA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E INSTALAÇÕES QUE COMBATEM A INCÊNDIO E PÂNICO, OBSERVANDO AS NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, A SER CONSTRUÍDA NA RUA RONALDO DA SILVEIRA STOPA, ESQUINA COM AVENIDA PERIMETRAL LESTE LOTE 02 QUADRA 44 BAIRRO BELA VISTA CEP: 78.645-000 VILA RICA/MT.	9.217.203,60	21.347,54	1.552.391,29	0,00	9.238.551,14	7.664.812,31

000097

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Jardim Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone (66) 3554-2645 Vila Rica - Mato Grosso

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
SIGCON CONVÊNIO 2372/2023	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COORDENADAS: LAT: 10°1'2.37S LONG: 51°6'34.78O, TOTALIZANDO 1.524,13M² NO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT.	2.000.000,00	1.632.534,77	1.000.000,00	13.283,59	3.619.251,18	1.000.000,00
SIGCON CONVÊNIO 2062/2023	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO ACÚSTICO PARA O AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL SOALINDAMAR PIZZATO.	25.000,00	1.384,93	25.000,00	0,00	26.384,93	0,00

860000

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Jardim Bela Vista – CEP 78.845-000 – Fone (66) 3554-2645 Vila Rica - Mato Grosso

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT	10.000.000,00	497.023,94	9.600.000,00	9.951.438,65	545.585,29	400.000,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA GINÁSIO BEZERRÃO	-	252.437,31	252.437,31	197.758,08	54.679,23	0,00

660000



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	-	1.063.896,44	1.063.896,44	954.226,08	109.668,36	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO EM TRECHO DE 39,75KM DA MT-431 -	-	973.883,60	973.883,60	249.136,00	724.747,60	0,00

000100

101003



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
 CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVENIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PROPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PROPRIO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DO AEROPORTO MUNICIPAL RUBENS RESENDE PERES	-	377.688,77	377.688,77	34.924,00	342.764,77	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PROPRIO	REFORMA DO CENTRO DE MULTIPLO USO	-	179.062,98	179.062,98	0,00	179.062,98	0,00

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Jardim Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone (66) 3554-2645 Vila Rica - Mato Grosso
 Site: www.villarica.mt.gov.br e-mail: convenio@villarica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
EXECUÇÃO INDIRETA	RECURSO PRÓPRIO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI).	-	215.400,00	215.400,00	2.276,86	213.123,14	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	AMPLIAÇÃO DO CMEI GOTINHAS DO SABER	-	223.351,29	223.351,29	0,00	223.351,29	0,0

000102

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Jardim Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone (66) 3554-2645 Vila Rica - Mato Grosso

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RUI RAMOS	-	375.687,68	375.687,68	0,00	375.687,68	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	-	653.587,10	653.587,10	0,00	653.587,10	0,00

000103



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM PLUVIAL-SETOR OESTE 6ª ETAPA, BAIRRO BELA VISTA 3ª ETAPA, BAIRRO BELA VISTA II E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	-	237.109,41	237.109,41	0,00	237.109,41	0,00
SIGCON CONVÊNIO 1697/2023	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE MATERIAIS, FORNECENDO: 72,00 METROS DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS DN 2,50M E 82,35M DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS DN 3,05M. PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA -MT.	1.160.656,09 (NÃO-FINANCEIRO-BENS)	1.547.839,82 (NÃO-FINANCEIRA)	1.160.656,09	0,00	2.708.795,91	

Protocolo Nº 065/2024
Enviada Em 19.07.2024
Câmara Municipal

Vila Rica/MT, 19 de julho de 2024.

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Jardim Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone (66) 3554-2645 Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br

xxx.xxx-39, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** como Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo, em substituição a servidora **CRISTIANE SCATOLIN**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14xxx683 SSP/MT e CPF n. 950.xxx.xxx-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação.

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
075/2021	EVERSON DANILO SANTANA CARDOSO - CNPJ: 27.284.106/0001-10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REGIÃO DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO)	R\$ 610.576,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.376/2024**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KACIA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula nº 238, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2022. Tendo início 01/07/2024 e término em 01/10/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/07/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DO CERTAME: 26/07/2024

HORAS: 08:00 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, por meio do seu **AGENTE DE CONTRAÇÃO**, nomeado pela Portaria nº. 335/2023 de 27 de junho de 2023 sediada na rua Dr. Mário Correia, 452, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, CEP. 78.245-000, torna público, a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024**, cuja a abertura ocorrerá às **08:00** horas do dia **02/08/2024**, na sala das Licitações na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos para serem utilizados no tratamento de água para abastecimento público fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT. Regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, no horário das 7h as 11h e das 13h as 17h, no endereço <https://transparencia.vilabeladasantissimatrindade...> e licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, de 19 de julho de 2024.

Alessandro Santana de Souza

Agente de Contratação Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2024

O presente aditivo tem por objeto suprimir o valor de R\$ 1.220,01 (Um mil duzentos e vinte reais e um centavo), inicialmente pactuada no Contrato 034/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Julho de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ELETROFIO LTDA ME - CANDIDO BELARMINDO DE SOUZA 19.636.692/0001-97

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO**

CONCEDENTE	OBJETO	VALOR	EXECUTADO

Nº CONVÊNIO			VALOR RE-PASSE	CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LI-BERADO		A EXECUTAR	A RECEBER
TC PAC 204644/ 2013 EXECUÇÃO DIRETA EXECUÇÃO INDIRETA EXECUÇÃO DIRETA	FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVI- MENTO DA EDUCA- ÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PRO INFANCIA NO BAIRRO SETOR OESTE NO MUNICÍ- PIO DE VILA RICA - MT	1.309.708,67	502.679,80	392. 963,30 140. 709,78	372.723,99 140.709,78	936. 984,68 361. 970,02	916. 745,37
	RECURSO PRÓPRIO	CONCLUSÃO - CONS- TRUÇÃO DE PRO IN- FANCIA NO BAIRRO SETOR OESTE NO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT	0,00	1.935.546,76	1.935. 546,76	1.913.351,18	22.195,58	0,00
	RECURSO PRÓPRIO	POSTO DE TRANS- FORMAÇÃO CRE- CHE SETOR OESTE 112,5KVA (220/127V) EM 13,8KV, COM 15,63 METROS DE EXTENSÃO	-	83.750,00	83.750,00	36.855,15	46.894,85	0,00
	RECURSO PRÓPRIO	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DA PROINFANCIA DO SETOR OESTE	-	48.412,04	48.412,04	0,00	48.412,04	0,00
TC/PAC 0414/2014	FUNASA - FUNDO NACIONAL DE SAU- DE	EXECUÇÃO DE AÇÃO DE SANEA- MENTO BÁSICO EM VILA RICA / MT, NA MODALIDADE SIS- TEMA DE ESGOTA- MENTO SANITÁRIO.	5.011.329,25	691.729,27	5.011. 329,25	COEL 651.072,99 A I FERNANDES/ CONVENIO 4.781.988,76 A I FERNANDES/ CONTRAPARTIDA 691.729,27	229. 340,49 ADITIVO 0,00	0,00
SIGCON CONVENIO 01726/2022	SECRETARIA DE ES- TADO DE EDUCA- ÇÃO - SEDUC	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA PA- DRÃO COM 689,50 M² DE AREA CONS- TRUIDA NA ESCOLA MUNICIPAL DOMIN- GOS AVILA.	917.360,06	88.628,00	458. 680,03	14.525,15	991. 462,91	458. 680,03
SIGCON CONVENIO 0356/2022	SECRETARIA DE ES- TADO DE EDUCA- ÇÃO - SEDUC	REFORMA E AMPLI- AÇÃO NO PREDIO DA ESCOLA ESTA- DUAL MILITAR TIRA- DENTES SD PM ANTONIO EUSTA- QUIO DE PAULA, NA PARTE HIDROSSA- NITÁRIO, ELÉTRICA E ARQUITETÓNICA.	3.169.860,06	8.038,89	1.971. 578,98	482.783,87	2.695. 115,08	1.198. 281,08
SIGCON CONVENIO 2223/2022	SECRETARIA DE ES- TADO DE SEGURAN- ÇA PÚBLICA - SESP	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLÍ- CIA MILITAR DO 10º COMANDO REGIO- NAL NO MUNICÍPIO DE VILA RICA.	4.308.542,41	179.522,60	4.308. 542,41	4.369.983,40	118. 081,61	0,00
SIGCON CONVENIO 2041/2022	SECRETARIA DE ES- TADO DE INFRAES- TRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE CON- VENIO TEM POR OB- JETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSO PARA PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY E PATI- O DE ESTACIONA- MENTO DE AERO- NAVES DO AERÓ- DROMO MUNICIPAL. TRECHO: PISTA DE POUSO E DECOLA- GEM, TAXIWAY, PATI- O DE ESTACIONA- MENTO, CERCA, CO- ORDENADAS ROTA- ER 09° 58' 52. S; 51° 08' 26. W, NUMA AREA TOTAL DE 36. 529,00 M², EXTEN- SÃO DE CERCA: 3. 644,33 M NO MUNI- CÍPIO VILA RICA - MT.	5.200.000,00	361.968,27	5.200. 000,00	5.473.961,39	80.006,88	0,00
SIGCON CONVENIO 1241/2024	SECRETARIA DE ES- TADO DE INFRAES- TRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE CON- VENIO TEM POR OB- JETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS	1.697.975,47	1.355.356,23 (NÃO FINAN- CEIRA)	1.697. 975,47	1.288.167,37	409. 808,10	0,00

		E RECURSOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD AVENIDA INDUSTRIAL II QUE CONSTITUIRÁ O ANEL VIARIO DE VILA RICA - MT, LIGANDO A RODOVIA MT- 431 NA RODOVIA BR-158 COORDENADAS INICIAL LAT.10°2'6.46"S LONG.51°5'54.27 'O COORDENADAS FINAL LAT.10°1'2.65"S LONG.51°5'40.19 'O, NUMA EXTENSAO DE 2,59 KM NO MUNICIPIO DE VILA RICA - MT.							
SIGCON CONVENIO 0982/2024	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC	CONSTRUCÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SEDUC/MT, CONSTITUÍDA DE 16 SALAS DE AULAS, SALA DE ARTICULAÇÃO, BIBLIOTECA E LABORATORIO DE FÍSICA, INFORMATICA E QUÍMICA, ESPAÇO ADMINISTRATIVO, DIRETORIA, SECRETARIA, COORDENADORIA, SALA DE PROFESSORES, ARQUIVO, COPA E SANITÁRIOS, REFEITÓRIO, COZINHA COM ÁREA DE HIGIENIZAÇÃO, COCCAO, DEPOSITO DE ALIMENTOS, DEPOSITO DE UTENSÍLIOS, SANITÁRIOS E SERVIÇOS; QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO FEMININO E MASCULINO INCLUINDO PCD FEMININO/MASCULINO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SPDA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E INSTALAÇÕES QUE COMBATEM A INCENDIO E PÁNICO, OBSERVANDO AS NORMAS VIGENTES DE ACESIBILIDADE E SEGURANÇA, A SER CONSTRUÍDA NA RUA RONALDO DA SILVEIRA STOPA, ESQUINA COM AVENIDA PERIMETRAL LESTE LOTE 02 QUADRA 44 BAIRRO BELA VISTA CEP: 78.645-000 VILA RICA/ MT.	9.217.203,60	21.347,54	1.552.391,29	0,00	9.238.551,14	7.664.812,31	
SIGCON CONVENIO 2372/2023	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COORDENADAS: LAT: 10°1'2.37S LONG: 51°8'34.78O, TOTALIZANDO 1.524,13M² NO MUNICIPIO DE VILA RICA-MT.	2.000.000,00	1.632.534,77	1.000.000,00	13.283,59	3.619.251,18	1.000.000,00	
SIGCON CONVENIO 2062/2023	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA,	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO ACUSTI-	25.000,00	1.384,93	25.000,00	0,00	26.384,93	0,00	

	ESPORTE E LAZER - SECEL	CO PARA O AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL SOALINDAMAR PIZZATO.						
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUIDA NO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT	10.000.000,00	497.023,94	9.600.000,00	9.951.438,65	545.585,29	400.000,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA GINÁSIO BEZERRAO		252.437,31	252.437,31	197.758,08	54.679,23	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		1.063.896,44	1.063.896,44	954.226,08	109.668,36	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO EM TRECHO DE 39,75KM DA MT-431 -		973.883,60	973.883,60	249.136,00	724.747,60	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DO AEROPORTO MUNICIPAL RUBENS RESENDE PERES		377.688,77	377.688,77	34.924,00	342.764,77	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA DO CENTRO DE MULTIPLO USO		179.062,98	179.062,98	0,00	179.062,98	0,00
EXECUÇÃO INDIRETA	RECURSO PRÓPRIO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI).		215.400,00	215.400,00	2.276,86	213.123,14	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	AMPLIAÇÃO DO CMEI GÓTINHAS DO SABER		223.351,29	223.351,29	0,00	223.351,29	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RUI RAMOS		375.687,68	375.687,68	0,00	375.687,68	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO		653.587,10	653.587,10	0,00	653.587,10	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM PLUVIAL- SETOR OESTE 6ª ETAPA, BAIRRO BELA VISTA 3ª ETAPA, BAIRRO BELA VISTA II E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		237.109,41	237.109,41	0,00	237.109,41	0,00
SIGCON CONVENIO 1697/2023	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE MATERIAIS. FORNECENDO: 72,00 METROS DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS DN 2,50M E 82,35M DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS DN 3,05M, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT.	1.160.656,09 (NÃO-FINANCEIRO-BENS)	1.547.839,82 (NÃO-FINANCEIRA)	1.160.656,09	0,00	2.708.795,91	

Vila Rica/MT, 19 de julho de 2024.

000108